



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 13 de maio 2025 (terça-feira)

Edição 1034 (Extraordinária)

### LEGISLATURA 2025/2028 BIÊNIO 2025/2026

#### MESA DIRETORA

**Darley Jansen Espíndula - PP**  
Presidente

**Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS**  
Vice-Presidente

**Marcelo Ferreira Lepaus - PDT**  
Tesoureiro

**Vanisio Walcher Helmer - PP**  
Secretário

#### PLENÁRIO

**Flaviano Barcellos Fassarella - PODEMOS**

**Marcos Adriano Rauta – PODEMOS**

**Nelson Lichtenheld - PSD**

**Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS**

**Rosimar Jose Lahas - PDT**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTES ATOS:

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA Nº. 088/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

##### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Fica aprovada a **Instrução Normativa Nº 001/2025**, de responsabilidade da Diretoria Geral, que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual – PCA (2025) em atenção ao disposto da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, e dá outras providências, com base na Resolução nº 005 de 13 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2025.

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**  
Presidente da Câmara



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 13 de maio 2025 (terça-feira)

Edição 1034 (Extraordinária)

### PORTRARIA Nº. 089/2025

**Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa que institui as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar a Instrução Normativa nº 002/2025, que institui das diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, e dá outras providências, na forma do texto anexo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2025.

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**  
Presidente da Câmara

### PORTRARIA Nº. 090/2025

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE INSTITUI O PROGRAMA DE GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar a Instrução Normativa nº 003/2025, que institui o Programa de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, na forma do texto anexo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2025.

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**  
Presidente da Câmara

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025

**Instrução Normativa que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual – PCA (2025) em atenção ao disposto da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, e dá outras providências, com base na Resolução nº 005 de 13 de setembro de 2023.**

**Versão: 01**

**Aprovação em:** 13 de maio 2025

**Ato de Aprovação:** Portaria nº. 088/2025

**Unidade Responsável:** Diretoria Geral

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção I**

#### **Do Objeto e Âmbito de Aplicação**



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 13 de maio 2025 (terça-feira)

Edição 1034 (Extraordinária)

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa regulamenta o **Plano de Contratações Anual – PCA (2025), no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina**, em atenção ao disposto da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivo racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas, e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

### Seção II

#### Da Vinculação

**Art. 3º** O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo se vincula diretamente à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e às Instruções Normativas da Câmara Municipal sobre contratações e aquisições de bens. Ainda, possui vinculação à Lei nº. 123/2006, Código de Defesa ao Consumidor e Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º** Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido. Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

**Art. 5º** Um dos objetivos do PCA é subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. No entanto, para o exercício de 2025, o primeiro em que esse instrumento será utilizado, a elaboração do PCA foi posterior ao envio da proposta

orçamentária da Câmara para composição da LOA. Por este motivo, é possível que seja necessário suplementar as dotações orçamentárias de alguns elementos de despesa.

### Seção III

#### Da Metodologia

**Art. 6º** Na Câmara Municipal de Santa Leopoldina, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas nos últimos exercícios, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período. Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificaram-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2025.

**Art. 7º** As contratações previstas no Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo levaram em consideração demandas realizadas anteriormente, com comparativos de serviços e bens necessários, quantitativos e estimativa de dotação para as despesas, conforme Grupos de Contratações abaixo elencados:

<b>GRUPO 1</b>	Material de Consumo	33.90.30.00000
<b>GRUPO 2</b>	Passagem e Despesa com Locomoção	33.90.33.00000
<b>GRUPO 3</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00000
<b>GRUPO 4</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00000
<b>GRUPO 5</b>	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00000

### Seção IV

#### Dos Prazos



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 13 de maio 2025 (terça-feira)

Edição 1034 (Extraordinária)

**Art. 8º** Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, segundo padrão verificado em anos anteriores da seguinte forma:

<b>GRUPO 1</b>	Material de Consumo	1º e 2º semestres
<b>GRUPO 2</b>	Passagem e Despesa com Locomoção	1º e 2º semestres
<b>GRUPO 3</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1º e 2º semestres
<b>GRUPO 4</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1º e 2º semestres
<b>GRUPO 5</b>	Equipamento e Material Permanente	1º e 2º semestres

### Seção V Da Estimativa de Custo

**Art. 9º** Os custos apresentados no presente Plano Anual de Contratações são estimativas. Alguns se pautaram nas contratações formalizadas em períodos anteriores, fazendo média das despesas efetuadas:

<b>GRUPO 1</b>	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
<b>GRUPO 2</b>	Passagem e Despesa com Locomoção	R\$ 50.000,00
<b>GRUPO 3</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100.000,00
<b>GRUPO 4</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 270.000,00
<b>GRUPO 5</b>	Equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00

### Seção VI Das Considerações Finais

**Art. 10** A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2025. Serão priorizados os serviços essenciais

para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro.

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2025.

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**

**Presidente da Câmara**

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**

**Diretor Geral**

**YARA DEPIANTTI GOBBO**

**Coordenadora de Controle Interno e de Transparência**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2025

Dispõe sobre a instituição das diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, e dá outras providências.

**Versão: 01**

**Aprovação em: 13 de maio 2025**

**Ato de Aprovação: Portaria nº. 089/2025**

**Unidade Responsável: Diretoria Geral**

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### Seção I

#### Do Objeto e Âmbito de Aplicação

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa institui as diretrizes para a elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 13 de maio 2025 (terça-feira)

Edição 1034 (Extraordinária)

**Parágrafo único. O Planejamento Estratégico servirá como instrumento de gestão institucional e deverá ser observado por todos os departamentos e servidores da Câmara.**

### CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 2º** O Planejamento Estratégico será elaborado com a participação de todos os departamentos da Câmara, devendo contemplar ações de curto, médio e longo prazo.

Parágrafo único. O plano de ação decorrente do Planejamento Estratégico terá vigência mínima de 2 (dois) anos.

**Art. 3º** A elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico obedecerá à metodologia estabelecida pelo Comitê Gestor instituído para esse fim.

### CAPÍTULO III DO COMITÊ GESTOR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**Art. 4º** A coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico ficará sob responsabilidade do Comitê Gestor, nomeado por Portaria da Presidência da Câmara, e composto por:

**I** – 01 (um) representante da Diretoria Geral;  
**II** – 01 (um) representante da Coordenadoria de Controle Interno e de Transparência;  
**III** – 01 (um) representante da Diretoria Financeira e Contábil.

**Art. 5º** Compete ao Comitê Gestor:

**I** – definir a metodologia para elaboração e consolidação do Planejamento Estratégico;  
**II** – coordenar o processo de elaboração, execução e acompanhamento do Plano;  
**III** – promover a articulação entre os setores da Câmara para o cumprimento das metas definidas;  
**IV** – sugerir revisões e ajustes no Plano, conforme necessário.

**Art. 6º** O Comitê poderá solicitar apoio técnico e assessoria de quaisquer departamentos da Câmara, inclusive do assessor jurídico legislativo, sempre que necessário.

### CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 7º** O monitoramento das ações do Planejamento Estratégico será contínuo, observando os prazos definidos para o cumprimento das metas.

**Parágrafo único. No primeiro semestre de cada ano, o Comitê poderá propor a repactuação de metas, com base nos resultados parciais obtidos.**

**Art. 8º** A implementação das ações previstas no Planejamento Estratégico deverá observar os limites orçamentários definidos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor em conjunto com a Presidência da Câmara.

**Art. 10.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2025.

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**  
**Presidente da Câmara**

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**  
**Diretor Geral**



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 13 de maio 2025 (terça-feira)

Edição 1034 (Extraordinária)

**YARA DEPIANTTI GOBBO**

**Coordenadora de Controle Interno e de Transparência**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 003/2025

**INSTITUI O PROGRAMA DE GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Versão: 01**

**Aprovação em: 12 de maio 2025**

**Ato de Aprovação: Portaria nº. \_\_\_\_/2025**

**Unidade Responsável: Diretoria Geral**

### CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com o objetivo de promover a eficiência administrativa, a inovação, a desburocratização e o fortalecimento da interação com os cidadãos por meio de soluções digitais.

**Art. 2º** O Programa observará as seguintes diretrizes:

- I** – manutenção e modernização contínua dos serviços digitais disponíveis;
- II** – ampliação da oferta de serviços públicos em formato digital;
- III** – incentivo à participação cidadã na gestão legislativa;
- IV** – promoção da inclusão digital e redução das desigualdades no acesso a serviços;
- V** – melhoria contínua dos processos de atendimento ao cidadão.

**Art. 3º** A coordenação do Programa caberá ao Setor de Tecnologia da Informação (TI), em articulação com as unidades administrativas da Câmara, mediante apoio de comissão interna a ser designada por ato da Presidência.

### CAPÍTULO II – DA DIGITALIZAÇÃO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 4º** A Câmara poderá desenvolver instrumentos para capacitação de servidores e aprimoramento organizacional voltados à transformação digital.

**Art. 5º** As iniciativas de governo digital serão materializadas por meio de:

- I** – ferramentas de atendimento digital ao cidadão;
- II** – sistemas de protocolo (sapl) e acompanhamento de solicitações online;
- III** – canais digitais de comunicação institucional.

**Art. 6º** Compete à comissão do programa:

- I** – atualizar conteúdos institucionais e de interesse público;
- II** – propor melhorias com base na avaliação dos usuários;
- III** – integrar os serviços digitais a sistemas de autenticação e notificação eletrônica;
- IV** – eliminar exigências documentais desnecessárias, sempre que possível.

### CAPÍTULO III – DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

**Art. 7º** São direitos dos usuários dos serviços digitais da Câmara:

- I** – acesso gratuito aos serviços digitais;
- II** – uso de formulários e procedimentos padronizados;
- III** – recebimento de número de protocolo, preferencialmente digital, para cada solicitação.

### CAPÍTULO IV – DA INTEGRAÇÃO DE DADOS

**Art. 8º** A interoperabilidade dos dados com órgãos públicos será promovida com base nos seguintes princípios:

- I** – observância das normas de segurança da informação e proteção de dados;
- II** – respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018);
- III** – racionalização dos processos por meio de compartilhamento autorizado de dados.

### CAPÍTULO V – DOS SERVIÇOS DIGITAIS EM OPERAÇÃO



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 13 de maio 2025 (terça-feira)

Edição 1034 (Extraordinária)

**Art. 9º** Consideram-se serviços digitais em funcionamento no âmbito da Câmara:

- I – Portal da Transparência;
- II – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL;
- III – Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC;
- IV – Carta de Serviços ao Cidadão;
- V – Redes sociais e canais de atendimento por e-mail.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** O Poder Legislativo poderá adotar medidas para garantir o acesso digital universal aos serviços públicos, inclusive com suporte presencial.

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de maio de 2025.

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**

Presidente da Câmara

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**

Diretor Geral

**YARA DEPIANTTI GOBBO**

Coordenadora de Controle Interno e de Transparência

### RESULTADO DE DISPENSA

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025 -

PROCESSO N° 073/2025

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o resultado da Dispensa de Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais com emissão, remarcação, cancelamento, endosso e reembolso (quando aplicável), destinadas ao deslocamento de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### RAZÃO SOCIAL: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 40.285.533/0001-81

ITEM	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
01	3%

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone



<https://wa.me/2732661064>

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2025.

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**

Agente de Contratação

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo ADM nº: 073/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 009/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, em favor do seguinte valor:

#### RAZÃO SOCIAL: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 40.285.533/0001-81

ITEM	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
01	3%



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 13 de maio 2025 (terça-feira)

Edição 1034 (Extraordinária)

A homologação da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 009/2025 é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados, constatou o atendimento de todas as condições previstas no TR e necessárias para a contratação.

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2025.

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**

**Presidente da Câmara**